



**UNICEF PORTUGAL**

**EDUCAÇÃO**

ACESSO A UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

JUNHO 2020

unicef 

para todas as crianças

## PROMOVER O ACESSO A UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

### DESENVOLVER UM PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

A premissa básica da estrutura de um quadro/recomendação é a orientação para os direitos da criança em qualquer política, estratégia ou programa, compreendendo a capacidade de a traduzir para a prática, nos quatro princípios da Convenção sobre os Direitos da Criança – princípio da não discriminação; interesse superior da criança, do direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento e do respeito pelas opiniões da criança. Isso pode ser avaliado com base em quão longe a política, estratégia ou programa se encontra:

- 1. Centrado na criança:** A recomendação do Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de que "*uma criança é antes de tudo uma criança, qualquer que seja a condição em que se encontre*", define que o interesse superior da criança deve ser a consideração primordial sempre que as autoridades de um Estado tomem decisões que afetem a criança e o principal fator que influencia as respostas legislativas, políticas e de serviço às crianças migrantes e refugiadas. Esta visão é central para a diferença entre a abordagem de direitos da criança e a abordagem da migração, que atribui direito a *status* legal e, portanto, pode ser sujeita a rápidas mudanças à medida que a criança passa pelo sistema de asilo. Mas o princípio do interesse superior da criança significa também, reconhecer a natureza heterogênea dos fluxos de migrantes e refugiados. As crianças recém-chegadas à Europa com diferentes origens étnicas, religiosas, culturais, sociais e económicas e variam em termos de idade, género, capacidade, idioma, desempenho educacional, saúde e tantas outras variáveis que as distinguem. Os seus direitos são iguais e elas podem partilhar necessidades comuns, mas as respostas do programa devem ser suficientemente flexíveis para responder adequadamente a todas as crianças. Definitivamente, um objetivo não é adequado para todas as crianças, e é improvável que as respostas que dependem do agrupamento arbitrário de crianças por idade, sexo ou *status* legal, atinjam os padrões de qualidade.
- 2. Equitativo:** O princípio da não discriminação estipula que todas as crianças do país devem ter acesso total aos seus direitos, independentemente da raça da criança (ou dos pais); cor; sexo; língua; religião; opinião política ou outra; origem nacional, étnica ou social; propriedade; incapacidade; nascimento ou outro *status*. As autoridades devem, portanto, tentar fornecer o mesmo acesso a direitos e serviços para as crianças migrantes e refugiadas de que beneficiam as crianças nacionais e procurarem reduzir as barreiras que restringem o acesso igual, por ex. idioma, localização. Isso pode não ser possível imediatamente após o afluxo de novas famílias ou crianças não acompanhadas, mas todas as respostas do programa devem ter como objetivo esse ideal. A equivalência ou distância da paridade com as crianças locais é um critério de avaliação essencial em qualquer medição da qualidade das respostas em relação às crianças migrantes e refugiadas.
- 3. Inclusivo:** a "integração" no contexto da migração tende a ser vista como possível somente após a conquista de um status residencial de longo prazo. Não deve ser confundida com "inclusão", que deve ser aplicada a todas as crianças como parte da abordagem baseada em direitos da criança. De acordo com os princípios da não discriminação, interesse superior da criança, direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento e do respeito pelas opiniões da criança, as autoridades nacionais e locais devem adotar uma abordagem inclusiva em relação a todas as crianças pela duração da sua estadia no país, independentemente de seu *status* legal. Na prática, isso

deve significar que as respostas nacionais e locais visam facilitar o encaminhamento rápido e a aceitação pelos principais serviços de saúde, educação e apoio familiar, em vez de criar ou apoiar sistemas, estruturas ou serviços paralelos que segregam crianças migrantes e refugiadas.

- 4. Participativo:** Envolver as crianças, tanto quanto possível, na tomada de decisões a nível individual, familiar, organizacional e político, não é apenas a chave para a realização dos seus direitos, mas também permite uma ação mais eficaz e eficiente. A participação infantil envolve o fornecimento de mecanismos para permitir que crianças e jovens façam as suas opiniões serem ouvidas e, mais importante, garantir que o devido peso seja dado às suas opiniões ao serem tomadas as decisões que os afetam.

## RECOMENDAÇÕES

1. Garantir que a legislação nacional garante o acesso pleno e igual a todas as crianças à educação inclusiva e de qualidade no sistema formal de educação, incluindo o acesso a programas de recuperação e oportunidades de aprendizagem aceleradas, independentemente de seu *status* de asilo ou migração.
2. Oferecer apoio através de fundos, programas, orientação e capacitação adicionais às escolas, administradores e professores para garantir uma educação acessível, de qualidade e inclusiva para as UASC.
3. Promover um clima escolar inclusivo, que promova o bem-estar e o sentimento de pertença dos alunos e os proteja contra casos de discriminação, bullying e exclusão de crianças refugiadas e migrantes, por meio de recursos específicos.
4. Como os fatores de risco para o abandono escolar precoce são multifacetados, fortalecer os vínculos entre as escolas e os restantes serviços públicos (saúde, proteção infantil, proteção social, etc.) para garantir que as barreiras à matrícula escolar e os fatores que contribuem para o abandono precoce sejam abordados.
5. Garantir maior acesso aos serviços de educação infantil para crianças não acompanhadas dentro da comunidade anfitriã e promover a integração dos jovens no ensino básico, incluindo nos esquemas de educação e formação profissional, em conformidade com o artigo 28 da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Plano de Ação da CE (2016).
6. Compilar e analisar os dados referentes aos refugiados e migrantes, com base nos critérios internacionais, permitindo o desenvolvimento e alocação de recursos financeiros.
7. Alocar recursos adequados nos níveis subnacional, nacional e regional / internacional para garantir maior frequência e qualidade dos dados e estatísticas relevantes comparáveis internacionalmente sobre o acesso de crianças refugiadas e migrantes a serviços, incluindo educação, através de bancos de dados existentes, como a Eurostat. Tal permitirá uma monitorização eficaz, assim como facilitará a tomada de decisão.
8. Todos os documentos de orientação sejam reunidos numa estrutura conceptual única e unificada que facilite a boa governação, responsabilidade e transparência nas respostas nacionais e garanta uma abordagem integral e baseada em direitos da criança.

## ACESSO À EDUCAÇÃO

- O Estado deve reconhecer que todas as crianças, incluindo as crianças que procuram asilo em acomodação inicial temporária, devem receber educação.
- O Estado deve incentivar o ME a considerar e referenciar o trabalho realizado pelas escolas para acomodar as necessidades de crianças refugiadas e asiladas em detrimento dos estabelecimentos de ensino.
- O Estado deve verificar e considerar a simplificação do processo pelo qual pode ser matriculado uma criança.
- O Estado deve fornecer informações claras às escolas sobre os novos alunos assim como os seus perfis escolares para que a resposta encontrada seja adequada à criança e às suas competências e conhecimentos.

## CONTINUIDADE NA EDUCAÇÃO

- O Estado deve aumentar o número de horas PLNM (Português Língua Não Materna) financiadas para jovens entre os 16 e os 18 anos.
- O Estado deve garantir que a formação para os serviços de acompanhamento social e psicológico das escolas (GAAFs e SPOs) incluam conteúdo específico para apoiar as crianças não acompanhadas.
- O Estado e as autoridades locais devem procurar capitalizar e conscientizar as boas práticas existentes em Portugal, criando melhores oportunidades de networking e partilha de informações para profissionais que trabalham na educação de crianças não acompanhadas.
- As autoridades locais devem fornecer formação especializada a assistentes sociais, trabalhadores da área da saúde, em necessidades educativas, onde as equipas especializadas da UASC não intervierem.
- Escolas e faculdades devem garantir formação nas necessidades de apoio educacional das crianças não acompanhadas para professores, em todos os níveis de ensino, como padrão e como desenvolvimento profissional contínuo.
- Escolas e faculdades devem considerar uma variedade de intervenções, incluindo esquemas de apoio a pares e parcerias de especialistas com instituições da sociedade civil.

## PLANEAMENTO NO ACESSO À EDUCAÇÃO

- 1. O direito à educação e à frequência escolar** é algo que deve ser apresentado à criança, não apenas como um direito, mas também uma obrigação/responsabilidade (educação obrigatória). Neste caso, tem de se desenvolver atividades e desenvolver competências com para transformar esse dever numa atividade que seja reconhecida pela criança como sendo necessária para atingir seu objetivo final – o seu projeto de vida. Este processo exige que a criança seja informada sobre o sistema de ensino em vigor no país anfitrião e os seus costumes.

É importante colocar esta obrigação/responsabilidade no quadro da informação sobre os requisitos do mercado de trabalho, em termos de diplomas profissionais e níveis educacionais.

**2. A inscrição na escola** é uma parte fundamental do projeto individual da criança.

A escolha da escola depende de um número de fatores:

- As capacidades linguísticas da criança e a capacidade da escola em responder às mesmas;
- Estudos básicos da criança (matemática, leitura e escrita) e a sua ligação com o programa curricular da escola - requisitos necessários para a escola a selecionar;
- Apoios psicológicos e de ação social;
- Animadores socio educacionais para o enquadramento e apoio nos espaços de recreio, alimentação e outros serviços
- O objetivo final do percurso educacional que foi acordado com a criança ao planear o seu projeto de vida.

**3. Acompanhamento** - tutoria na vida escolar. O percurso escolar da criança é acompanhado não apenas em termos administrativos, por exemplo verificação das presenças na escola, mas também a nível pessoal. O tutor segue a criança, analisando possíveis dificuldades de aprendizagem e obstáculos à integração escolar e colabora ativamente com professores e funcionários da escola. Participa nas reuniões escolares e avalia - em conjunto com os professores - possíveis ações, partilha essas informações com as crianças e possibilita o debate de maneira transparente sobre os vários problemas e possíveis soluções.

**4. Acompanhamento das atividades extracurriculares** - a escola também é um lugar de integração social, mas muitas vezes esse aspeto não está equacionado, mas é um elemento importante para a sociabilização e inclusão na comunidade escolar, que é um aspeto essencial do projeto de vida da criança.

**5. Acompanhamento em atividades depois da escola** - organizadas dentro ou fora do centro de receção para apoiar a criança (ajudando nos trabalhos de casa; na aprendizagem da nova língua, de apoio ao conhecimento da realidade e aspetos culturais dos pais de acolhimento...)

**6. Atividades educacionais, desportivas, recreativas e psicossociais** - o desenvolvimento pessoal e profissional da criança não depende apenas do seu percurso escolar. O plano de educação com foco nas necessidades reais da criança consiste em várias atividades complementares, das quais a escola é apenas uma parte. O tutor/educador desempenha um papel fundamental na preparação de atividades educacionais adicionais que podem ser diretamente vinculadas às crianças.

O calendário de atividades educacionais é complementado por algumas atividades recreativas, desportivas e lúdicas para garantir o bem-estar da criança:

- aumentam a confiança entre o educador e a criança;
- tornam a criança mais consciente da importância de regras compartilhadas;
- aumentam a autoconfiança;
- criam a possibilidade de reduzir a ansiedade;
- ajudam a criança a integrar-se socialmente.

Do ponto de vista educacional, as atividades psicossociais buscam estabelecer, apoiar e manter a vida comunitária em que todos se podem sentir seguros, ouvidos, respeitados e responsáveis por si e pelo grupo.

As atividades devem envolver não apenas as crianças que ficam no centro, mas todos os membros ativos da "comunidade/centro" em que as crianças vivem e crescem.

Quando essas atividades são realizadas, recomenda-se a presença do psicólogo de referência, durante o planeamento e desenvolvimento da atividade, a fim de observar a dinâmica do grupo, detetar e gerir conflitos entre as crianças e a equipa e entre as próprias

crianças, identificar as necessidades individuais e, se for considerado necessário, a necessidade de apoio terapêutico adicional.

## DESAFIOS NO ACESSO À EDUCAÇÃO

- **Barreiras legais**, incluindo a falta de disposições claras sobre educação obrigatória para crianças em centros de acolhimento, crianças sem autorização de residência ou estatuto de proteção social ou disposições legais para a educação, podem limitar o acesso à educação das crianças fora de uma determinada faixa etária – exemplo, crianças abaixo de 5 ou acima de 15 anos.
- **Desafios administrativos**, incluindo prazos de registo inflexíveis, requisitos de residência e outra documentação pessoal, estadia prolongada nos primeiros centros de receção onde a matrícula escolar não é obrigatória (por exemplo, na Itália e Grécia). Movimentos frequentes de refugiados e migrantes de um tipo de acomodação para outro (particularmente na Grécia e Itália), distância e transporte às escolas, custo dos materiais escolares, informação insuficiente para crianças sobre procedimentos e serviços disponíveis etc., também podem impactar seriamente a inscrição na escola e a consequente presença/assiduidade.
- **Recursos humanos e financeiros insuficientes na educação**, incluindo vagas limitadas em escolas e no pré-escolar, falta de aulas de recuperação, déficits orçamentais, orientação e formação insuficientes para professores e educadores que trabalham com crianças não acompanhadas, incluindo aqueles que precisam de apoio psicossocial e apoio na aquisição de conteúdos linguísticos.
- **Apoio psicossocial**, é muitas vezes escasso nas escolas do ensino básico e secundário, tanto para ajudar professores como crianças, que apresentam dificuldades para se concentrar e aprender em sala de aula devido ao stresse e trauma acumulados nos países de origem, em trânsito ou no destino. Tal, pode também estar relacionado com os processos pendentes na reunificação familiar e procedimentos de asilo, bem como com as diferenças significativas entre os sistemas educacionais.
- **Suporte adicional de idioma e mediação cultural** é escasso, mas essencial para enfrentar as barreiras linguísticas e desafios de comunicação. Influências: as crianças não têm, muitas vezes, conhecimento suficiente da língua ou manifestam baixo interesse em aprender o idioma do país anfitrião (muitas vezes desejam mudar de país, ou as crianças aguardam a reunificação familiar e transferência para outro país da UE).
- **Estereótipos e julgamento baseados em percepções**, a escola pode levar à discriminação, preconceito e bullying uma vez que as crianças refugiadas e migrantes são vistas como diferentes, e os professores nem sempre têm formação e informação para promover multiculturalismo e abertura à diversidade.
- **Oportunidades limitadas para adolescentes**, particularmente entre 15 e 17 anos, enfrentam maiores desafios de integração nos sistemas nacionais de educação, quer no sistema regular como no profissional.
- **Crianças não acompanhadas que completam 18 anos** estão particularmente em alto risco de abandono escolar precoce, pois tendem a perder o apoio recebido do sistema nacional de proteção de crianças e jovens.